CÂMARA
11 MAI 89
MUNICIPAL
CAIEIRAS

2038

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 9 0
(10 DE MAIO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Cessão em Comodato de próprios Municipais para uso residencial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, próprios municipais à munícipes que vivem em circunstâncias especiais de penúria e aos desajustados sócio economicamente.

ARTIGO 2º - O critério para a cessão será estabelecido pelo Setor de Assistência Social.

ARTIGO 3º - A utilização desses imóveis serão exclusivamente para uso residencial e disciplinado através de contrato de Comodato firmado entre o Poder Executivo e os necessitados.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de maio de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn